



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

250
De

LEI Nº 647/95.

De 26 de Janeiro de 1.995.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal pagar abono salarial a todos os Servidores Municipais no mês de Janeiro de 1.995".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Pela presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à todos os servidores municipais um abono salarial no valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

Art.2º - O abono de que trata o artigo anterior é concedido aos servidores somente no mês de janeiro de 1995 e não será incorporado ao salário.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.995.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de janeiro de 1.995.


Dr. Antônio Ferreira Leão
Prefeito Municipal